DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1556** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do FUNDEB 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/ 2024

Waldomiro Antonio Sgobi, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP,Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Psicólogos Educacionais,** abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site www.pmparaiso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023 e, conforme publicação no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2.024, às 08h00 na Coordenadoria Municipal da Educação** sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Psicólogo Educacional

03ª Classificada: Graziela Lastoria Bonatti - RG 45.109.224-7 SSP/SP

04ª Classificada: Ana Caroline da Silva Santos RG 56.928.735-2- SSP/SP

05ª Classificada: Daniella Fernandes de almeida Ferraz – RG SSP/SP

06ª Classificada: Cintia Mikaela aparecida Pereira Casseb - RG - SSP/SP

Observações:

Será atribuída: 01 (uma) função de Psicólogo Educacional, com jornada de trabalho de 30 horas semanais. Os candidatos convocados que não comparecerem à escolha de funções serão considerados desistentes e sua vaga será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha.

Paraíso, 25 de janeiro de 2.024.

Waldomiro Antonio Sgobi
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/ 2024

Waldomiro Antonio Sgobi, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP,Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Professor da Educação Básica I - PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental , Professor da Educação Básica II-História,** abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site www.pmparaiso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023 e, conforme publicação no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, para participarem da opção de escolha de aulas e/ou funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2.024, às 08h30 na Coordenadoria Municipal da Educação** sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental – 8h30

12ª Classificada: - Janaina Mara dos Santos- RG 56.781.331-9 – IIRGD/SP

13ª Classificada: - Eorena Cristiania da Costa Santos - RG 32.920.436-1 SSP/SP

Professor de Educação Básica II – PEB II – 9h00
Disciplina: História

1ª Classificada: Nathália Caroline Fernandes– RG 46.926.837-2 -SSP/SP

2º Classificado: Luiz Peixoto Frisene - RG 13.208.610-4-SSP/SP

Observações:

Serão atribuídas: **Professor da Educação Básica I-PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental** –. **01(uma)** sala na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro – 5º ano A, no período da manhã, em substituição ao afastamento do titular do cargo junto à Direção, com Jornada de Trabalho docente de: 24H.aulas + 02 HTPC + 04 HA + 06 local de livre escolha = 30 horas semanais. **Número de aulas: História**: 06h.aulas +02 HTPC + 01 local de livre escolha, totalizando 08 horas semanais= 40 horas mensais, na EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol, período da tarde, aulas remanescentes devido a desistência da carga suplementar pela titular de cargo. Os candidatos convocados que não comparecerem à escolha das aulas / funções serão considerados desistentes e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha.

Paraíso, 25 de janeiro de 2.024.

Waldomiro Antonio Sgobi
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Conselho Municipal do FUNDEB

PARECER Nº 04 /2023

PERÍODO: 4ºTrimestre/ 2023 – Período de outubro a dezembro de 2.023.

Embasamento legal: Constituição Federal- Art. 212-A; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020; Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2.020, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 17 de janeiro de 2.024 e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER da análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE/2023**, correspondendo ao período acumulado de outubro a dezembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I - Balancetes Analíticos das Receitas;

II – Balancetes Analíticos das Despesas:

III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos de outubro a dezembro/2023;

V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 – Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB,** através das contas retificadores (retenções diretas nas receitas) no valor de R$ 7.071.769,55 (sete milhões, setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2 – O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R$ 5.554.948,16 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do **FUNDEB** acumulados no trimestre foram de R$ 33.734,40(trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

4 – No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do **FUNDEB**, houve uma perda líquida por parte do Município no valor de R$ 1.516.821,39(um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

5– As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos que apresentaram alguma inconsistência, apontada na ocasião, foram devidamente corrigidos, não havendo inconsistência ao final do 4º trimestre; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período, e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades

6 – Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB**, o total dos recursos aplicados, acumulados até o 4º trimestre/2.023, foram: Despesa Empenhada no valor de R$ 5.588.682,56(cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 5.588.682,56(cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e Despesa Paga no valor de R$ 5.588.682,56(cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), representando um gasto de 100% considerando a Despesa Empenhada, 100% considerando a Despesa Liquidada e de 100% considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.1- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos, ficando acima dos 90%, atendendo assim o disposto no Art.25, §3° da Lei 14.113/2020.

6.2- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos

Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (mínimo de 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R$ 4.923.075,32(quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 4.923.075,32(quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e Despesa Paga no valor de R$ 4.923.075,32(quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), representando um gasto de 88,09% considerando a Despesa Empenhada, 88,09% considerando a Despesa Liquidada e de 88,09% considerando a Despesa Paga.

6.3- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.26 da Lei 14113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R$ 665.607,24(seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos); Despesa Liquidada, o valor de R$ 665.607,24(seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos); e Despesa Paga, o valor de R$ 665.607,24(seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), representando uma aplicação de 11,91% considerando a Despesa Empenhada, 11,91% considerando a Despesa Liquidada e de 11,91% considerando a Despesa Paga.

6.5- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 – O saldo financeiro no FUNDEB é nulo, ou seja, R$ 00,00. O Saldo Bancário apresentado também é nulo, ou seja, R$ 00,00.

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada, por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **FUNDEB,** do Município de Paraíso, SP, **DELIBEROU** emitir

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso.

Paraíso, 17 de janeiro de 2023.

.....